

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH**

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) para atender o Hemomar, hemonúcleos e agências transfusionais.

Visando comunicação futura entre esta **EMSERH** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Setorial de Licitação** desta **EMSERH**, através do e-mail: csl@emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com ou via protocolo na EMSERH. A não remessa do recibo exime o **Agente de Licitação** e a **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, cópia do Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pelo Agente de Licitação no **dia 04 de janeiro de 2019 às 09h00min** conforme endereço indicado no edital.

São Luis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

(Repetição da Licitação Presencial nº 095/2018 – CSL/EMSERH)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) para atender o Hemomar, hemonúcleos e agências transfusionais.

ORGÃO LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

ENDEREÇO: Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2019.

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Local).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da **EMSERH**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

Agente de Licitação: Raulifran da Silva Costa

Equipe de Apoio: Rafahel Pereira de Carvalho

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO -----	04
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -----	04
3 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS-----	04
4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS -----	06
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO-----	07
6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES-----	08
7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -----	10
8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS-----	11
9 - DA HABILITAÇÃO-----	13
10 - DO PROCEDIMENTO -----	17
11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS-----	20
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -----	20
13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO -----	21
14 - DA CONTRATAÇÃO-----	21
15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO-----	22
16 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO-----	22
17 - DA REVISÃO DOS PREÇOS-----	22
18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS -----	22
19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----	23
20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO-----	23
21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-----	23
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-----	24

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 358/2018, de 27/11/2018, publicada no DOE/MA em 27/11/2018**, torna público que no **dia 04 de janeiro de 2019 às 09h00min**, no Auditório do **EMSERH**, localizada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, realizará **Licitação Presencial**, modo de **Disputa Aberto**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) para atender o Hemomar, hemonúcleos e agências transfusionais**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos;

1.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado **será sigiloso**, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme **subitem 8.1 e Anexo I-A** deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	21202
Unidade:	EMSERH
Despesa:	4.3.02.03.31 – Água Mineral

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.3. As exigências previstas no **Termo de Referência (Anexo I)**, não elencadas no **item 8.1** do edital para a “aceitabilidade da proposta de preço”, e no **item 9** para a habilitação do licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação.

3.4. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Agente de Licitação** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

3.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

3.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, Quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

3.8.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.emserh.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

3.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.12. **É facultado ao Agente de Licitação:**

- a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** apresentar na **CSL/EMSERH** o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.7. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH, www.emserh.ma.gov.br** e na sede da **EMSERH**.

4.7.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.emserh.ma.gov.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.7.2. A EMSERH notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da EMSERH ou via e-mail.

4.8. O Agente de Licitação para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

4.8.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **EMSERH** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.8.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação Presencial os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não participará direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem anterior**:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
- c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - c.1) Dirigente da EMSERH;
 - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s **01 – Proposta de Preços** e **02 – Documentos de Habilitação**:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de

sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Licitação Presencial;

b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Declaração do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015, conforme modelo no **Anexo VII**;

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, no modelo do **Anexo III** deste Edital;

6.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Licitação Presencial.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Agente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.

6.7. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

6.8. Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à

licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico da Licitação Presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

6.9. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** impossibilitará o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico da Licitação Presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

7.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

7.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Agente de Licitação, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

7.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **EMSERH**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

7.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

7.6. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

7.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Agente de Licitação;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I e Anexo I-A**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e registo do produto na ANVISA**, se houver;

c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

e) **Prazo de entrega**: A CONTRATADA deverá disponibilizar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **Local de entrega**: As entregas deverão ser feitas no Hemomar, localizado na Rua 05 de janeiro, S/N, Jordoá, São Luís/MA;

g) **Prazo de validade da água**: O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no mínimo, **03 (três) meses contados a partir da data da entrega**.

g.1) Os produtos que forem entregues com seu prazo de validade expirado em um terço do prazo serão recusados pela contratante.

h) **Declaração de Exequibilidade da Proposta**, conforme modelo no **Anexo IV**;

i) **Declaração de Regime Tributário**, conforme modelo no **Anexo VIII**;

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Presencial.

8.2.1.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta Licitação Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

8.2.2.Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora realizar a entrega do objeto e/ou prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Agente de Licitação.

8.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.4.1.O Agente de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

8.5. Caso os **prazos de validade da proposta, local de entrega, prazo de entrega e prazo de validade da água** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 8.1**, respectivamente, alíneas **“d”**, **“e”**, **“f”** e **“g”**.

8.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

8.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

8.11.1.Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

8.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 21** deste Edital.

8.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

9.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

9.1.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição**.

9.2. As licitantes, inclusive as **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 7.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

9.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:
- c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Para empresas **não sediadas no estado do Maranhão**, a regularidade consistirá em apenas com a **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA (alínea c.2)** disponível em **www.sefaz.ma.gov.br**;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**, a título de diligência, nos termos do **subitem 3.12, alínea “a”** do edital;
- f) Comprovação de regularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou congêneres, se houver, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, a título de diligência, nos termos do **subitem 3.12, alínea “a”** do edital.
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**,

apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

b) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanço de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

9.1.3.1.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão **“apresentadas na forma da Lei”**, nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea “c” deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

9.1.3.1.2. As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 6.2, alínea “d”**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de **balanço patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.1.3.1.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

9.1.4. Quanto à Habilitação Técnica:

a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, vigente.

9.1.5. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo IV**;

c) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo no **Anexo VI**;

d) **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo no **Anexo IX**;

9.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

9.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.6. O Agente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Agente de Licitação, após credenciamento realizado conforme **item 6** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os **Envelopes nº 1 e nº 2**, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade** nos termos do **item 8.1**, o Agente de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

10.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme **art. 93 do RILIC/EMSERH**.

10.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.5. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.6. Será dada oportunidade às licitantes, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta menos vantajosa e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.7. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

10.7.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (**lance intermediário**), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 10.12**.

10.8. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.10. A licitante não poderá desistir de lance e/ou proposta já ofertado, sujeitando-se às penalidades previstas no **item 21** deste edital.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.11.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

10.12. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **MEI / ME / EPP** que se encontrarem na faixa até **10% (dez por cento)** acima do menor preço serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

10.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **MEI / ME / EPP**.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Agente de Licitação procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.14. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação nos termos do **art. 95, §5º do RILIC/EMSERH**.

10.17. Caso tenha ocorrido **lance / negociação**, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da EMSERH**, no prazo de **2 (dois) uteis**, contado da lavratura da ata ou notificação.

10.18. Se não houver apresentação de recurso por parte das licitantes presentes, o Agente de Licitação encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **subitem 10.17**.

10.19. Se houver interposição de Recurso contra atos do Agente de Licitação, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.20. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.21. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.22. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.23. Confirmada a inexequibilidade o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser protocoladas na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

11.3. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 214 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

11.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta **Licitação Presencial** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12.2. A homologação desta **Licitação Presencial** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12.3. O objeto desta **Licitação Presencial** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.3. O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste edital;

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

14.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

14.2. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

14.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 21** deste Edital;

14.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.4.2. Revogar a licitação;

a) Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

14.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

14.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

14.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a

condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme **item 12** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Conforme **Clausula 10ª** da Minuta de Contrato (Anexo X) deste edital.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Conforme **Clausula 12ª** da Minuta de Contrato (Anexo X) deste edital.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme **Clausula 16ª** da Minuta de Contrato (Anexo X) deste edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme **item 10** do Termo de Referência (Anexo I) e **Clausula 11ª** da Minuta de Contrato (Anexo X) deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Conforme **item 4.3** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o **Instrumento Contratual, Ata de Registro de Preços - ARP ou Documento equivalente**, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Decadência do direito à contratação;
- b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 21.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

21.4. A multa a que alude subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

21.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

21.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As sanções previstas nos alíneas “a” e “c” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.8. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO I-A** Especificações e Quantitativos;
- ANEXO II** Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

- ANEXO V** Modelo de Declaração de Exequibilidade;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de MEI / ME / EPP / COOP;
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Regime Tributário;
- ANEXO IX** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental;
- ANEXO X** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2018.

Raulifran da Silva Costa
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 3162

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.436/2018-EMSERH**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) para atender o Hemomar, hemonúcleos e agências transfusionais.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a existência de pacientes que necessitam de cuidados no Hemomar, Hemonucleos, nas agencias transfusionais e sendo a água um fluido essencial ao reequilíbrio da homeostase corporal, faz se justificável a contratação de empresa para fornecimento de água mineral não gasosa em garrafão de 20 litros que também atenderão ao corpo administrativo das unidades.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	GARRAFÃO DE 20 L. Água Mineral não gasosa, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável sem gás, envasada em garrafões PET de 20 litros, fluoretada, segundo código de águas minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.- Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.- Deverá vir gravado no rótulo dos garrafões a data de envasilhamento e validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	UNID.	6.090

3.1 PARA OS GARRAFÕES DE 20 L

3.1.1 O fornecimento será em regime comodato

3.1.2 A CONTRATADA fará um levantamento dos garrafões necessários nos locais de entrega e discriminará, em relatório, a quantidade por local, encaminhando o mesmo à **CONTRATANTE**.

3.1.3 A CONTRATADA está obrigada a realizar vistoria nos garrafões na hora da entrega, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** os eventuais defeitos encontrados, para que esta o substitua se for o caso.

4 DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 Local

4.2 As entregas deverão ser feitas no Hemomar, localizado na Rua 05 de janeiro, S/N, Jorda, São Luis/MA.

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e **aceitação** da Administração.

4.2.3 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2.4 O recebimento dar-se á de forma definitiva em até 10(dez) dias, depois de constatada a quantidade e especificações solicitadas.

4.3 Condições de recebimento

4.3.1 A entrega será feita de forma fracionada (sob demanda), de acordo com os quantitativos solicitados em ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, nos horários das 08h00min às 18h00min horas, em dias úteis. A entrega também poderá, a critério da Administração, ocorrer aos finais de semana e feriados dependendo da necessidade da Unidade.

4.3.2 Quando apresentar inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE.

4.4 Da validade

4.4.1 O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contados a partir da data da entrega.

4.4.2 Os produtos que forem entregues com seu prazo de validade expirado em um terço do prazo serão recusados pela contratante.

5 DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1 A comprovação técnica deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo água mineral envasada compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por responsável técnico da empresa.

5.2 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.3 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentações.

6.4 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o serviço e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e no Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

7.3 Convocar/Notificar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.5 Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou à contratada.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ou avarias ao material pleiteado;

8.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo seus riscos e a despesa decorrente da perfeita entrega dos objetos deste Termo;

8.3 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência;

8.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o (s) objeto (s) entregue em não conformidade;

8.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.8 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9 As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender às determinações da Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA.

8.10 Serão aceitas apenas águas minerais que se enquadrem às condições do Código de Água Mineral (Decreto-Lei nº7.841, de 08/08/1945), que define água mineral como aquela proveniente de fonte natural ou de fonte artificialmente captada que possua composição química ou propriedade física ou físico-química distinta da água comum, com características que lhes confirmam uma ação.

8.11 Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa, águas minerais purificadas ou Água natural envasada adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais.

8.12 Entregar os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

8.13 É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. No caso em tela, entende-se ser o objeto desta contratação atividade-fim, ou seja, aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

10.2 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

10.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6 Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e este serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

13.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:

São Luís, 10 de julho de 2018.

ELABORADOR

Diego R. R. Pereira
Consultor de Compras
Matrícula nº 3288

DE ACORDO

Kamila Pereira C. de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Leonardo Bastos De Matos
Gerente de Logística/EMSERH
MAT.2688

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH****ANEXO I-A****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais nas unidades de saúde: Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sediadas em Timon/MA.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GARRAFÃO DE 20 L. Água Mineral não gasosa, com as seguintes características: - Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável sem gás, envasada em garrações PET de 20 litros, fluoretada, segundo código de águas minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. - Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. - Deverá vir gravado no rótulo dos garrações a data de envasilhamento e validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção	Unid	6.090		

Mineral – DNPM.				
-----------------	--	--	--	--

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá disponibilizar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

Local de entrega: As entregas deverão ser feitas no Hemomar, localizado na Rua 05 de janeiro, S/N, Jordoá, São Luís/MA;

Prazo de validade da água: O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no mínimo, **03 (três) meses contados a partir da data da entrega.**

DADOS BANCÁRIOS: Banco XXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Presencial.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (--razão social do licitante--) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** na modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**, cujo objeto trata da -----**OBJETO**-----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, sob as penas da lei e do art. 57, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem informar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, §2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP / COOP

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP).

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 101/2018 – CSL/EMSERH**, instaurado pelo **Processo Administrativo de nº 144.023/2018-EMSERH**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o **art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG**. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.023/2018-EMSERH****ANEXO X****###MINUTA DE CONTRATO###****CONTRATO Nº XXX/2018-GCC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 144.023/2018/EMSERH.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001-63, neste ato por seu Presidente, o Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo nº 144.023/2018-EMSERH com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato tem por objeto fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) para atender o Hemomar, Hemonúcleos e Agências Transfusionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.1 PARA OS GARRAFÕES DE 20 L

2.1.1 O fornecimento será em regime comodato

2.1.2 A CONTRATADA fará um levantamento dos garrafões necessários nos locais de entrega e discriminará, em relatório, a quantidade por local, encaminhando o mesmo à **CONTRATANTE.**

2.1.3 A CONTRATADA está obrigada a realizar vistoria nos garrafões na hora da entrega, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** os eventuais defeitos encontrados, para que esta o substitua se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Local

3.1.1 As entregas deverão ser feitas no Hemomar, localizado na Rua 05 de Janeiro, S/N, Jorhoa, São Luis (MA).

3.1.2 O fornecimento deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias, após recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, emitida pela EMSERH, datada e assinada, pela representante da contratante.

3.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

3.1.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e **aceitação** da Administração.

3.1.5 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.1.6 O recebimento dar-se á de forma definitiva em até 10(dez) dias, depois de constatada a quantidade e especificações solicitadas.

3.2 Condições de recebimento

3.2.1 A entrega será feita de **forma fracionada (sob demanda)**, de acordo com os quantitativos solicitados em ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, nos horários das 08h00min às 18h00min horas, em dias úteis. A entrega também poderá, a critério da Administração, ocorrer aos finais de semana e feriados dependendo da necessidade da Unidade.

3.2.2 Quando apresentar inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE.

3.3 Da validade

3.3.1 O prazo de validade da água mineral deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contados a partir da data da entrega.

3.3.2 Os produtos que forem entregues com seu prazo de validade expirado em um terço do prazo serão recusados pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o serviço e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e no Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

7.3 Convocar/Notificar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.5 Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou à contratada.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ou avarias ao material pleiteado;

8.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, e seus anexos, assumindo seus riscos e a despesa decorrente da perfeita entrega dos objetos do Termo de Referência;

8.3 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;

8.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o(s) objeto(s) entregue em não conformidade;

8.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

8.8 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9 As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender às determinações da Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA.

8.10 Serão aceitas apenas águas minerais que se enquadrem às condições do Código de Água Mineral (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), que define água mineral como aquela proveniente de fonte natural ou de fonte artificialmente captada que possua composição química ou propriedade física ou físico-química distinta da água comum, com características que lhes confirmam uma ação.

8.11 Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa, águas minerais purificadas ou Água natural envasada adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais.

8.12 Entregar os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

8.13 É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

9.2 O funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____. **CONTA CORRENTE** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

11.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

- 11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:
- I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
 - II) No caso de prestação de serviços, também incluir:
 - a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
 - b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
 - c) Local da prestação dos Serviços;
 - d) Código do serviço e sua descrição;
- 11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 11.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 11.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 11.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado(quando houver);
- 11.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 11.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
- 11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista

para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO:

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento ao disposto no inciso, XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:

24.1. Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em (02) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

26.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS

Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS

Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____